



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000270

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 2

Decreto



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO Nº 136/2025 12 de setembro de 2025

“Dispõe sobre a autorização para requerimento de documentos em cartórios, órgãos e repartições públicas, em nome do Município de Condeúba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. **LUIS FERNANDO ANDRADE CHAVES**, Diretor de Tributos do Município de Condeúba, autorizado a requerer, assinar e retirar documentos, certidões e informações em cartórios de registro de imóveis, cartórios de notas, bem como em repartições públicas municipais, estaduais e federais, sempre que se tratar de interesse do Município de Condeúba.

Art. 2º A autorização conferida por este Decreto tem como finalidade viabilizar a regularização imobiliária e demais procedimentos administrativos vinculados à gestão patrimonial e tributária do Município.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 12 de setembro de 2025.

MICAEL SILVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000270

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO Nº 141/2025

17 de setembro de 2025

Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do Grupo Gestor Local – GGL, do Programa BPC na Escola, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.205 de 08 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei Municipal nº 979/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no município de Condeúba/BA o Grupo Gestor Local – GGL do Programa de Benefício de Prestação Continuada -BPC na Escola, com o objetivo de implementar e monitorar o Programa BPC na Escola, composto pelos gestores das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, assim constituído:

Assistência Social:

Titular: Marinalda Batista de Oliveira Silveira

Suplente: Tatiana Severina do Nascimento de Sousa

Saúde:

Titular: Marcos Vinícius da Silva Freitas

Suplente: Rita Aparecida Soares

Educação:

Titular: Marli Maria Pereira

Suplente: Núbia Pereira dos Santos Matos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000270

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

Art. 2º - São atribuição do Grupo Gestor Local:

- a) Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;
- b) Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- c) Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;
- d) Realizar acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas nas políticas públicas do município voltadas aos beneficiários de BPC;
- e) Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- f) Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- g) Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- h) Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas, e
- i) Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 3º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Compete a Coordenação do GGL:

- a) Gerir e coordenar o Programa em âmbito local, garantindo que o GGL se reúna periodicamente, elabore e monitore, junto com os demais representantes do GGL, o Plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola e demais Políticas Públicas e a designação dentro os atuais servidores.

- b) Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

Parágrafo Único - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Assistente Social Fernanda Pereira Flores.

- c) Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- d) conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000270

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

e) Assegurar a aplicação anual do Questionário;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 17 de setembro de 2025.

MICAEL SILVEIRA
Prefeito Municipal